



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.806, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Aprova o recebimento de incentivo financeiro, pelo Município de Santa Helena de Minas, para execução de ação integrante de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o ano de 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto Federal nº 3.156, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre o acompanhamento, controle e avaliação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde por meio de Resoluções;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 347, de 17 de maio de 2007, que aprova o incentivo financeiro destinado ao custeio de ações e investimento para os municípios com jurisdição indígena no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.071, de 20 de março de 2012, que dispõe sobre as ações complementares de Atenção Primária para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais para o ano de 2012;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.129, de 16 de maio de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.071, de 20 de março de 2012, que dispõe sobre as ações



complementares de Atenção Primária para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.280, de 24 de outubro de 2012, que aprova as ações complementares de Atenção Primária e organização de Redes para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde indígena no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.401, de 19 de março de 2013, que aprova as ações integrantes de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.659, de 19 de novembro de 2013, que aprova as ações integrantes de Atenção Primária e fortalecimento de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013;
- a Resolução SES/MG n° 689, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre Política Estadual de Saúde Indígena, posteriormente alterada pelas Resoluções SES/MG n° 767, de 14 de outubro de 2005 e 1.045, de 17 de novembro de 2006;
- a Resolução SES/MG n° 3.186, de 20 de março de 2012, que dispõe sobre as ações complementares de Atenção Primária para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG n° 3.268, de 16 de maio de 2012, que altera o § 1º do art. 2º, acresce o § 3º ao art. 4º e altera os Anexos I e II e IV da Resolução SES/MG n° 3.186, de 20 de março de 2012, que define o valor do incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício financeiro de 2012;
- a Resolução SES/MG n° 3.493, de 24 de outubro de 2012, que aprova as ações complementares de Atenção Primária e organização de Redes para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG n° 3.684, de 19 de março de 2013, que institui as ações integrantes de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013;
- a Resolução SES/MG n° 4.037, de 19 de novembro de 2013, que institui as ações integrantes de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 201ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de abril de 2014.



DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o recebimento de incentivo financeiro, pelo Município de Santa Helena de Minas, para execução de ação integrante de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o ano de 2014.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.806, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.281, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Estabelece incentivo financeiro para o município de Santa Helena de Minas para execução de ação integrante de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no, âmbito do Estado de Minas Gerais, para o ano de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.806, de 16 de abril de 2014, que aprova o recebimento de incentivo financeiro, pelo Município de Santa Helena de Minas, para execução de ação integrante de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o ano de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer incentivo financeiro para o município de Santa Helena de Minas para execução de ação integrante de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no, âmbito do Estado de Minas Gerais, para o ano de 2014.



Parágrafo único. A ação de que trata o *caput* deste artigo visa à execução das ações da Atenção Primária e fortalecimento da integração da Saúde Indígena nas Redes de Saúde, conforme o Plano de Saúde Indígena 2008/2023.

Art. 2º O incentivo de que trata o art. 1º desta Resolução será no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

§ 1º O incentivo financeiro de que trata o *caput* deste artigo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4291 10 301 237 4468 0001 334141 10.1 e 4291 10 301 237 4468 0001 444142 10.1.

§ 2º Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Minas.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser utilizado em ações de infra estrutura, conforme descrito no Anexo I desta Resolução. Art. 4º Para fazer jus ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução, o Município de Santa Helena de Minas deverá:

I - possuir cadastramento no Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC): e

II - encaminhar até o dia até 05 de maio de 2014 à Coordenação de Saúde Indígena da Superintendência de Atenção Primária à Saúde/SAPS da Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde/SUBPAS da SES-MG Prédio Minas, Rodovia Prefeito Américo Gianetti S/Nº, Prédio Minas, 12º Andar, Ala Par, Bairro Serra Verde, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.630-901, a seguinte documentação:

a) Projeto de Utilização do incentivo financeiro, contendo: introdução, objetivo, justificativa, plano de ações e cronograma;

b) Plano de Aplicação dos recursos financeiros, nos termos do Anexo II desta Resolução.

§ 1º A Coordenação de Saúde Indígena/SPAS/SUBPAS/SES-MG avaliará a proposta e o plano de aplicação dos recursos financeiros após o envio dos documentos solicitados no *caput* deste artigo dentro do prazo estipulado, desde que não haja nenhuma irregularidade com os documentos dispostos no CAGEC.

§ 2º A Superintendência de Planejamento e Finanças (SPF) da Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde (SUBSILS/SES-MG) somente repassará o incentivo financeiro após a aprovação do projeto e do plano de aplicação dos recursos financeiros pela Coordenação de Saúde



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Indígena/ SPAS/SUBPAS/SES-MG e assinatura de Termo de Compromisso pelo Município, conforme modelo a ser disponibilizado pela SES.

Art. 4º O município Santa Helena de Minas deverá apresentar os documentos necessários do processo de acompanhamento, controle e avaliação de que trata esta Resolução no final da vigência do Termo de Compromisso ou quando solicitado pela Coordenadoria de Saúde Indígena/SAPS/SUBPAS/SES-MG, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Parágrafo único. A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina se dará mediante o cumprimento das metas estabelecidas no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º O município contemplado por esta Resolução terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento do incentivo financeiro, para execução do projeto aprovado.

§ 1º Findo o prazo que trata o *caput* deste artigo, o Município deverá apresentar o processo de acompanhamento, controle e avaliação, em até 90 (noventa) dias.

§ 2º No caso de não cumprimento da execução do projeto, o Município terá que devolver, integralmente o recurso não utilizado, o incentivo financeiro ao Fundo Estadual de Saúde após o término da vigência do termo de compromisso, sob pena de bloqueio no SIAFI.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**

**ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.281, DE 16 DE ABRIL DE 2014
(disponíveis no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.281, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

**AÇÕES DE INFRAESTRUTURA A SEREM EXECUTADAS COM O INCENTIVO
FINANCEIRO**

Plano I - AÇÕES DE INFRAESTRUTURA

Reforma Unidade Básica de Saúde na Aldeia

Valor total em Investimento: R\$ 30.000,00

MUNICÍPIO: Santa Helena de Minas

Ampliação Unidade Básica de Saúde na Aldeia

Valor total em Investimento: R\$ 22.000,00

MUNICÍPIO: Santa Helena de Minas



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.281, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Introdução:

O projeto é destacado como ações previstas para aos Programas inseridos na Política Estadual de Saúde Indígena da Coordenadoria Estadual de Saúde Indígena da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – CESI/SES – MG para o ano de 2014/2015.

Objetivo: executar as ações previstas no objeto de Compromisso assumido junto a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais na pasta da Coordenadoria Estadual de Saúde Indígena SES/CESI – MG e cumprir os compromissos e as metas pactuadas.

Justificativa prover a execução do incentivo financeiro das ações previstas nos programas referidos na Resolução Saúde Indígena SES/MG, aprovada pela Reunião Ordinária nº xx da CIB-SUS/MG no dia xx de abril de 2014.

Plano de ações e Cronograma

Encaminhar cadastro do Cadastro Geral de Convenientes/CAGEC à Coordenação de Saúde Indígena da Diretoria de Redes Assistenciais da Superintendência de Atenção Primária à Saúde/SAPS da Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde/SUBPAS da SES-MG. Data: até o dia até 05 de junho de 2014.

Apresentação de demais Subsídios a ser solicitados pelo setor pertinente de Resolução da SES/MG sobre a gestão municipal e do Termo de Compromisso com as assinaturas devidas do prefeito e do gestor de saúde municipal. Data: até o dia até 05 de maio de 2014.

Apresentação do Projeto de Utilização do Incentivo Financeiro com as ações previamente definidas. Data: até o dia até 05 de junho de 2014.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Programação Meta Físico-Financeiro:

O Município de Santa Helena de Minas receberá os seguintes recursos financeiros:



Valor Global:

Etapa: Plano:

Recurso Total do projeto	R\$ 52.000,00
Objeto: Investimento Ampliação	R\$: 22.000,00
Objeto: Investimento Reforma	R\$: 30.000,00

Relação das ações a serem executadas com a utilização dos recursos financeiros:

Ações:

Especificações

ETAPAS N°	Objeto	Prazo de Execução		Valor (R\$)	Finalidade
		Início	Término		
	Ampliação				
	Reforma				
Total:					

Local:

Data:

Assinatura e carimbo do Prefeito Municipal (Gestor do Município).

CI: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.281, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

**QUADRO DE INDICADORES E METAS DO PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA POR
QUADRIMESTRE**

Os Indicadores abaixo listados estão relacionados POLÍTICA ESTADUAL SAÚDE INDÍGENA no âmbito do Estado de Minas Gerais e medem aspectos referentes à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

AÇÃO PROPOSTA	INDICADOR	Nº	FONTES	PERIODICIDADE AVALIAÇÃO
Infraestrutura Ampliação	- % da obra Executada.	1	Apresentação de Relatório com detalhe Fotográfico das Etapas da obra e relatório de aprovação da Vigilância Sanitária Estadual.	Quadrimestral
Infraestrutura Reforma	- % da obra Executada.	2	Apresentação de Relatório com detalhe Fotográfico das Etapas prévia e final da obra.	Quadrimestral

Fonte de comprovação: **Atesto do Secretário Municipal de Saúde.**

_____ x x x _____